COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 137/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADORA MARCELLE MORAES

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE UTILIZEM MATÉRIA ECOLÓGICA NAS OBRAS DE PRAÇAS E/OU QUADRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, analisar e dar parecer em qualquer proposição, mesmo sendo da competência de outras Comissões, consoante preceitua a alínea d, do inciso III, do Art. 68 do **Regimento Interno dessa Casa Legislativa.**

Assim passo à proferir parecer

O projeto de Lei n.º 137/2017, de autoria da ilustre **vereadora MARCELLE MORAES,** É revestido de extrema relevância, pois trata de um tema que tem merecido à atenção de todas que se preocupam com o **Meio Ambiente.**

Outrossim, quando à proposição no seu art. 1º estabelece a **prioridade, na contratação de empresas,** que utilizam matéria ecológica. Ao nosso vê, essa prioridade afronta o que preceitua o § 1º do Art. 15, da

Lei Orgânica Municipal, ao que se refere as solicitações e contratos Municipais.

Isto posto, e uma vez que compete à **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal**, analisar e dá parecer sobre a legalidade Constitucionalidade e a boa técnica Legislativa. Enquanto isso, **a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização,** compete analisar e dar parecer, sob o que preceitua o art. 68, inciso III, e alíneas do **REGIMENTO INTERNO dessa Casa Legislativa,** diante disso, nosso **parecer é pelo Prosseguimento do Projeto em comento.**

Sala das sessões, 20 de junho de 2017

VEREADOR - KIKI BISPO

RELATOR